



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**  
 C. G. C. (M.F.) 06.087.501/0001-81  
 AVENIDA JOÃO PESSOA, 57 - C. E. P. 59.360

**LEI Nº 670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986,**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Parelhas para o exercício de 1987.

MAURO MEDEIROS, Prefeito do Município de Parelhas, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Parelhas para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em Cr\$ 13.560.000,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta mil cruzados), discriminada nos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita estimada e a Despesa fixada, na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), será destinada a "Reserva de Contingência", que de acordo com o Decreto-Lei nº 1.763, de 16/01/80, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Cr\$ 1,00
1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	Cr\$ 10.430.000
11 - Receitas Tributárias.....	Cr\$ 510.000
12 - Receitas de Contribuições.....	Cr\$ 360.000
13 - Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 590.000
14 - Receitas Industriais.....	Cr\$ 15.000
15 - Receitas de Serviços.....	Cr\$ 35.000
16 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 8.825.000
17 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 95.000
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	Cr\$ 3.130.000
21 - Operações de Créditos.....	Cr\$ 800.000
22 - Alienação de Bens.....	Cr\$ 280.000
23 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 2.000.000
24 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 50.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b> .....	<b>Cr\$ 13.560.000</b>

Art. 39 - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	2,600,000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	556,000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	1,764,000
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais...	Cz\$	15,000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	2,856,000
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....	Cz\$	= x =
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores...	Cz\$	30,000
3.2.2.2 - Transf. a Est. e ao D.Federal...	Cz\$	= x =
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cz\$	6,000
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	Cz\$	84,000
3.2.5.1 - Inativos.....	Cz\$	= x =
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cz\$	8,000
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cz\$	24,000
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes...	Cz\$	= x =
3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoas.....	Cz\$	50,000
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....	Cz\$	32,000
3.2.8.0 - Contribuição para Form. do P. do Servidor Público - PASEP.....	Cz\$	135,000
3.2.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores...	Cz\$	= x =
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	3,100,000
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente..	Cz\$	640,000
4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execu ção Especial.....	Cz\$	50,000
4.1.4.0 - Constituição ou Aumento do C. de Emp. Industriais ou Agrícolas...	Cz\$	800,000
4.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores...	Cz\$	40,000
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cz\$	110,000
4.3.3.2 - Cont. para Despesas de Capital..	Cz\$	= x =
4.3.5.1 - Amortização da Dív. Contratada..	Cz\$	180,000
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$	<u>13,060,000</u>

Art. 49 - O Poder Executivo é autorizado a:

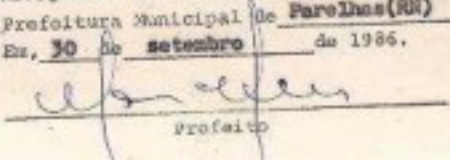
I - realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.320/64.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1987.

Art. 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN)  
Em, 30 de setembro de 1986.

  
Prefeito